

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

652

RIO DE JANEIRO, RJ.  
Em 17 de JANEIRO de 2017.

CIRCULAR Nº 2/2017

Assunto: Alterações da NORMAM-05/DPC (Modificação nº 9)

Referência: Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material - NORMAM - 05/DPC.

**1 - PROPÓSITO**

Divulgar a inclusão, na NORMAM-05/DPC, do Anexo 4-A – Normas para Cesta de Transferência de Pessoal estabelecendo novo modelo para o equipamento com novos requisitos técnicos de segurança e construção que devem ser observados para sua homologação.

**2 - INSTRUÇÕES**

Com o propósito de contribuir para a salvaguarda da vida humana nas operações “*offshore*” e aprimorar os requisitos técnicos de segurança e construção da cesta de transferência de pessoal, em consonância com a preocupação do Ministério Público do Trabalho em aumentar ainda mais a segurança do trabalhador, a Diretoria de Portos e Costas alterou em 22 de dezembro de 2016, por meio da Portaria nº 428, as Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material – NORMAM-05/DPC inserindo o Anexo 4-A – Normas para Cesta de Transferência de Pessoal que estabelece novos requisitos técnicos de segurança e construção para este tipo de equipamento.

As cestas de transferência de pessoal homologadas em conformidade com a norma NBR ABNT 10876/1989 e suas alterações, somente poderão ser utilizadas até 30 junho de 2018.

**3 - VIGÊNCIA**

Esta Circular entra em vigor na presente data.



WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante  
Diretor